



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de plotagens e fotocópias de projetos, sob demanda, conforme especificações deste Termo de Referência, visando o atendimento de demandas das Divisões de Engenharia e Arquitetura, assim como do Núcleo de Orçamento, ambos pertencentes à Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

1.2. No processo administrativo nº 202201000316342 foi solicitado que as Divisões de Engenharia e Arquitetura e Núcleo de Orçamento estimassem, para o período de um ano, suas próximas demandas de plotagens e fotocópias, assim como especificações das mesmas, conforme eventos 02 e 03 do referido processo. A partir de tais estimativas, as quais integraram o estudo técnico preliminar, entende-se que os quantitativos e a descrição dos itens necessários são os especificados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Plotagem tamanho A1 - colorida	un	3000
2	Plotagem tamanho A0 - colorida	un	4000
3	Plotagem fora de padrão - colorida	Metro Linear	1000
4	Fotocópia de projetos – preto e branco	Metro Linear	50
5	Fotocópia de projetos - colorida	Metro Linear	50

1.3. Os serviços compreendem:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 1.3.1. Plotagens de projetos em papel sulfite, com gramatura mínima de 75g/m², tamanhos A0 e A1, por unidade, bem como plotagens fora do tamanho padrão (maiores que a prancha A0), por metro linear, ambas no modo colorido;
- 1.3.2. Fotocópias de projetos, em papel sulfite, por metro linear, nos modos preto e branco e colorido;
- 1.3.3. Entrega das plotagens e fotocópias e busca e entrega de documentos objeto de fotocópias, ambas na Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, localizada na Rua 18, Quadra A-9, Lote 01, Nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.
- 1.4. Os serviços medidos em metro linear (plotagem e fotocópia fora do padrão) deverão ser executados de forma a aproveitar a largura máxima do papel;
- 1.5. A contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário;
- 1.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não sendo prorrogável.
- 1.7. A natureza da despesa sugerida é a de nº 3.3.90.39.34.
- 1.8. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, considerando que se trata de lote único.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O serviço a ser contratado visa atender à Divisão de Arquitetura, Divisão de Engenharia e Núcleo de Orçamento, que necessitam de documentos impressos nos tamanhos descritos neste termo de referência para realizarem consultas e/ou aprovações junto aos órgãos reguladores, realizar levantamentos para os orçamentos que integram as licitações e, por fim, para o acompanhamento das obras pela fiscalização.
- 2.2. Tais serviços são executados em máquinas especiais, as quais o Tribunal não possui, posto que a demanda não justifica a aquisição desses equipamentos, que têm alto custo de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

aquisição e manutenção. Portanto, mostra-se mais vantajosa a terceirização desse serviço, através da contratação de empresa especializada que fornecerá as pranchas conforme a demanda das unidades solicitantes.

2.3.A demanda solicitada pela unidade será por item, mas a contratação será feita de forma global, considerando que o montante não é muito significativo e que a empresa vencedora teria um ganho em escala. Dessa maneira, as empresas podem oferecer propostas em um preço menor do que ofereceriam para menores quantidades de itens.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.A natureza do objeto é comum, pois seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme definido no Parágrafo único, Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002.

3.2.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA PROPOSTA

4.1.A proposta deverá conter:

4.1.1. A descrição completa dos serviços;

4.1.2. O preço por unidade dos itens;

4.1.3. A validade da proposta.

4.2.Deverá constar ainda, na proposta, que todas as despesas para realização do fornecimento, tais como impostos, taxas, tributos, transportes e pagamentos de funcionários, ferramentas, equipamentos e todos os acessórios e meios necessários para a pronta entrega dos serviços contratados correrão por conta da empresa contratada.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

5.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Assinatura do contrato;

5.1.2. Quando houver a necessidade do serviço de plotagem, o Gestor fará a solicitação por e-mail em arquivos do tipo PLT, PDF ou DWG, mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição e quantidade;

5.1.3. Quando houver a solicitação de fotocópias, tanto a coleta do documento original, como a sua devolução e entrega da fotocópia solicitada deverão ocorrer na Diretoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal de Justiça;

5.1.4. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a qualidade, quantidade, cores, materiais e tamanhos solicitados pelo demandante;

5.1.5. Os documentos deverão ser dobrados seguindo a norma NBR 13142/99;

5.1.6. Emissão de Nota Fiscal única, no mês subsequente ao da prestação dos serviços (entre os dias 01 e 25 do mês);

5.1.7. Ateste da unidade da unidade gestora e fiscalização;

5.1.8. Pagamento.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa interessada deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

6.2.Será aceito o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 6.3. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa interessada.
- 6.4. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa interessada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da empresa.
- 6.5. A empresa interessada deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Administração para tal comprovação.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1. Para comprovação de qualificação econômico-financeira a empresa licitante deverá apresentar:
- 7.1.1. Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do certame ou plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.
- 7.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.2. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.2.1. Publicados em Diário Oficial.
- 7.2.2. Publicados em jornal.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

7.2.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

7.2.4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

7.2.5. Através do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

7.3. Serão analisados no balanço patrimonial os índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral que serão apurados com a observância dos resultados do ativo circulante, realizável a longo prazo, passivo circulante, exigível a longo prazo e ativo total.

7.4. As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

8. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1. Conforme estudo técnico preliminar realizado, para a estimativa de custo do objeto foi feita pesquisa direta de preços com 27 (vinte e sete) fornecedores, tendo como resultado o recebimento de 4 (quatro) orçamentos, dos quais 3 (três) integraram o intervalo de valores aceitáveis da pesquisa de preços.

8.2. O valor estimado resultante foi de R\$ 52.144,17 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

9. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. O objeto solicitado deverá ser entregue nos seguintes prazos:

9.1.1. 01 (um) dia útil para solicitações de até 25 (vinte e cinco) pranchas;

9.1.2. 02 (dois) dias úteis para as solicitações de 26 (vinte e seis) pranchas ou mais.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

9.2.O material deverá ser entregue na Diretoria de Engenharia e Arquitetura, situada na Rua 18, Quadra A-9, Lote 01, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, no período compreendido entre 08h00 e 17h00, nos dias úteis.

9.3.O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Divisão que solicitou o serviço, que procederá à conferência dos quantitativos entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4.Os documentos resultantes de plotagem e fotocópia poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo previsto nos subitens 6.1 e 6.2 deste Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5.O objeto será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1.Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 10.1.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.3.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.4.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.5.Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.6.Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.7.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.1.8.Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
 - c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

d) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.9. Cientificar a Diretoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, responsabilizando-se por todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste Termo.

11.1.3. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pelo contratante.

11.1.4. Encaminhar nota fiscal do serviço prestado, mensalmente, ao Gestor.

11.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Tribunal de Justiça, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 11.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.1.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
- 11.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista na internet, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
 - 6) Declaração de regularidade junto ao CADIN do Estado de Goiás – DCAD.
- 11.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo gestor do contrato ou por um dos prepostos do Contratante, relativos ao objeto contratado.
- 11.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 11.1.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.1.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I e II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 11.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 11.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 11.1.22. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 12.1. As atividades desempenhadas pela CONTRATADA devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema.
- 12.2. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.

13. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

- 13.1. A CONTRATADA deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo com seus colaboradores.
- 13.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativos a práticas racistas de seus colaboradores.
- 13.3. A CONTRATADA responderá solidariamente por danos e responsabilidades ocasionadas à CONTRATANTE, inclusive à sua imagem, por possíveis condutas racistas de seus colaboradores.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedada a subcontratação sem autorização expressa do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

15.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

16.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

16.1.2. FISCAL TÉCNICO: Diretores(as) das Divisões de Arquitetura e Engenharia, ambos(as) da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Os fiscais técnico e administrativo anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

17.DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

17.1.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

17.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

17.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço, com todos os serviços prestados no mês a que se referir.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto deste Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente, no referido documento, que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal, previdenciária e junto ao FGTS, nos termos do inciso XI do art. 33 da Lei Estadual n. 17.928, de 2012.

17.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

17.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

17.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

17.6.6. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	--------------------	--

18. DO REAJUSTE



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, considerando-se a impossibilidade de prorrogação do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

1. Advertência.

2. Multa.

3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

19.2. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

19.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

19.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento.

19.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

19.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

19.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 19.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 19.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 19.6. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:
- 19.6.1.6 (seis) meses, nos casos de:
- 19.6.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.
- 19.6.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.
- 19.6.2.12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 19.6.3.24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- 19.6.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.
- 19.6.3.2. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.
- 19.6.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.
- 19.6.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

19.6.3.5. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

19.6.4.O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

19.7.O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a V e VIII, da Lei nº 14.133/21.

Claro de Miranda Neto

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

José Eduardo Stort Fernandes

Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Cybelle Saad Sabino de Freitas Faria

Diretora de Engenharia e Arquitetura

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 585155229669 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

CLARO DE MIRANDA NETO

ASSISTENTE TECNICO DE ENGENHARIA

DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES

Assinatura CONFIRMADA em 04/10/2022 às 16:32

CYBELLE SAAD SABINO DE FREITAS FARIA

DIRETORA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Assinatura CONFIRMADA em 05/10/2022 às 18:40

JOSE EDUARDO STORT FERNANDES

ENGENHEIRO

DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES

Assinatura CONFIRMADA em 05/10/2022 às 18:53

